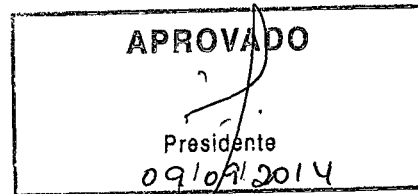
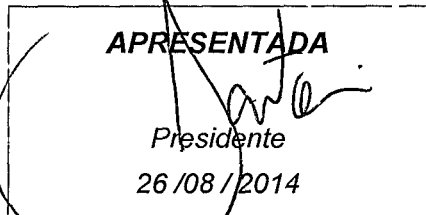


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 136

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.116/2011 do Deputado Federal Leopoldo Meyer (PSB/PR) que altera a Lei 6.655 de 20 de maio de 1971, que dispõe sobre a remuneração legal de investimento dos concessionários de energia elétrica e estabelece que a Eletrobrás destine 15% dos recursos da RGR (reserva global de reversão) aos municípios para o custeio da manutenção das redes de iluminação pública.



Com a edição da Resolução n.º 414 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel, ficou estabelecido que até o final deste ano as Prefeituras de todo o Brasil, incluindo Jundiaí, claro, passarão a ser as responsáveis por toda a infraestrutura de iluminação pública, atualmente a cargo das concessionárias e distribuidoras de energia elétrica.

Vale dizer que se trata da transferência definitiva dos ativos imobilizados das distribuidoras de energia para o poder público competente. Ou seja: as Prefeituras passarão a ser, com exclusividade, as responsáveis pelos reparos e manutenção dos equipamentos, tais como: troca de lâmpadas e luminárias, reatores e afins. Tarefas que poderão realizar diretamente ou através de contratos de concessão.

É certo, também, que pelos termos da Resolução os gestores públicos terão, impreterivelmente, até dezembro próximo, prazo para implementarem as respectivas transferências com a obrigação de prestarem atendimento de qualidade aos usuários.

Pois bem: junto com a transferência de responsabilidade pela manutenção dos serviços de iluminação, virão também os custos decorrentes da nova obrigação e, por consequência, os ônus financeiros para garantia dos serviços. A quem caberá a conta? À Administração Pública com exclusividade ou ao contribuinte? Eis a questão!

É nesse ponto que o Projeto de Lei n.º 2.116/2011, do Deputado Federal Leopoldo Meyer, do PSB do Paraná, nos chama atenção. A proposta, a nosso ver, de forma oportuna, pretende alterar a Lei 6.655 de 20 de maio de 1971, que dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, para estabelecer que a ELETROBRÁS destine 15% (quinze por cento) do recurso da Reserva Global de Reversão, a chamada RGR, aos municípios, para o custeio da manutenção das redes de iluminação público. Nada mais justo!

Afinal, é possível prever que o repasse da manutenção das redes de iluminação pública ao poder municipal aumentará os custos da gestão pública e poderá, sim, parar na conta do contribuinte.

/elt



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 136 – fls. 02

Por outro lado, a ELETROBRÁS dispõe de um fundo, chamado de Reserva Global de Reversão (a RGR) constituído por valores decorrentes de quotas anuais de reversão, pagas pelas concessionárias de energia e tem por finalidade prover recursos para indenizar as mesmas concessionárias pela reversão dos bens que investiram e retornam ao patrimônio público, após o decurso do prazo da concessão. Isto é: a retomada coercitiva do serviço pelo poder concedente, ou pelos investimentos por ela realizados na expansão e melhoria dos serviços. E o que o usuário não sabe, é que a RGR na prática, impõe encargo embutido na própria conta de energia elétrica do consumidor, que é repassado pelas concessionárias.

Logo, nada mais justo do que os municípios, como Jundiaí por exemplo, serem beneficiados com parte do repasse, ainda que sejam os 15%, para custeio dos serviços de manutenção das redes de iluminação pública.

Por isso consideramos justa e das mais oportunas a alteração legal proposta pelo Deputado Federal Leopoldo Meyer, sobretudo porque se aprovada e, posteriormente se transformar em Lei, sancionada pela Presidência da República, poderá contribuir para DESONERAR o consumidor. Caso contrário, o mesmo consumidor poderá ser duplamente tributado pela prestação dos mesmos serviços de energia elétrica. Ou seja: a concessionária cobra pela rede de energia e a Prefeitura, pela manutenção.

E vamos torcer para que o Projeto tramite com a celeridade necessária na Câmara dos Deputados, já que as Prefeituras têm até o final deste ano para se readequarem aos novos serviços e, por consequência, aos encargos financeiros para custeá-los.

Por essa razão,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.116/2011 do Deputado Federal Leopoldo Meyer (PSB/PR) que altera a Lei 6.655 de 20 de maio de 1971, que dispõe sobre a remuneração legal de investimento dos concessionários de energia elétrica e estabelece que a Eletrobrás destine 15% dos recursos da RGR (reserva global de reversão) aos municípios para o custeio da manutenção das redes de iluminação pública, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor, Deputado Federal Leopoldo Meyer e ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2014.


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS

'ZE-DIAS'